

LEI Nº 0656/2009

Dispões sobre o reajuste salarial dos Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Água Comprida - MG, no uso de suas atribuições legais, e com base na Medida Provisória da Presidência da República nº 456 de 30 de janeiro de 2009, aprovaram e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de fevereiro de 2009, sobre o valor pago em janeiro de 2009, fica concedido um aumento salarial de 12,05% (Doze vírgula zero cinco por cento), a incidir sobre o valor pago em janeiro de 2009, beneficiando os servidores efetivos e contratados da Câmara Municipal de Água Comprida - MG, conforme dispõe o Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica assegurado ainda, que a partir de 1º(primeiro) de fevereiro de 2009, nenhum servidor efetivo ou contratado da Câmara Municipal, perceberá remuneração básica inferior a R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais), mensalmente.

Art. 3º - O aumento salarial autorizado na presente Lei visa manter o poder de compra do trabalhador.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das programações de pessoal, constantes do Orçamento Programa de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 09 de fevereiro de 2009.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO
Dir. Deptº Adm. e Gestão Pública